

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

1. OBJETO

Execução de serviços para reforma da Escola Municipal Ensino Fundamental Carlos Gomes, localizada na Rua 28 de Dezembro, nº 1590, Bairro Centro, no município de Tabai/RS, abrangendo a recuperação estrutural da fundação, correção de patologias construtivas, reforma dos sanitários, substituição de pisos e esquadrias, adequação elétrica e pintura geral com vista de conservação do patrimônio público e segurança dos usuários.

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Município de Tabai/RS, propõe a contratação de empresas especializadas em construção/reformas para obras na Escola Municipal Ensino Fundamental Carlos Gomes, objetivando atender às necessidades da Secretaria de Educação relacionadas a essa secretaria.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados enquadram-se na classificação do art. 6º, XXI, da Lei Nº 14.133/2021, **serviço comum de engenharia** é “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”,

2. PRAZO DE CONTRATO/VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, a depender do caso.

2.2. As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da CONTRATADA, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, **pelo menos 10 (dez) dias antes de vencer-se o prazo original.**

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola Municipal Ensino Fundamental Carlos Gomes, localizada no Município de Tabai/RS, é referência fundamental na promoção do desenvolvimento integral das crianças, garantindo educação, cuidado, socialização e o fortalecimento de vínculos sociais.

Entretanto, a estrutura física atual é antiga e apresenta limitações que comprometem o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

As reformas são necessárias, para recuperação estrutural de fundação, correção de patologias construtivas, reforma dos sanitários, substituição de pisos e esquadrias, adequações elétricas e pintura em geral.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Além da municipalidade não dispor dos materiais e mão de obra especializada, resta caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados os demais custos indiretos necessários a realização da reforma da ação ora pretendida.

A contratação do objeto, conforme as especificações neste Termo de Referência, conseguirá atender de forma satisfatória a demanda do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

3.3. LOCAL

3.3.1. LOCAL E HORÁRIO

Escola Municipal Ensino Fundamental Carlos Gomes, Rua Leonel Rodrigues do Nascimento N.º 1590 – Tabai/RS.

3.3.2. PRAZO DA ENTREGA

Prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de início da obra, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.3.1.** Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.4. VISTORIAS

Serão realizadas vistorias dos serviços objeto da presente contratação, de modo que seja averiguado durante a execução da reforma, se todas as etapas destacadas no Memorial descritivo e plano de ação estão sendo devidamente realizadas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

- 5.1.** Os serviços serão prestados na Escola Municipal Ensino Fundamental Carlos Gomes, Rua 28 de Dezembro, N.º 1590 – Tabai/RS.
- 5.2.** Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de início dos serviços;
- 5.3.** Os serviços serão prestados conforme cronograma parte integrante deste Termo de Referência.
- 5.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, necessário.

6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** O início das obras deverá ser de até 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, após a análise e aprovação do processo licitatório e autorização para emissão da Ordem de Serviço.
- 6.2.** Caso não seja possível a entrega da obra na data do cronograma físico financeiro estabelecido no projeto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3.** O prazo para entrega da obra passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de serviço.
- 6.4.** Conforme cronograma físico-financeiro, o prazo para a execução da obra será de 60 (sessenta) dias.
- 6.5.** O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ O ENGENHEIRO CIVIL, SR. JOÃO GUILHERME DA SILVA PEREIRA.

6.6. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

Prefeitura Municipal de Tabai - Rio Grande do Sul - CNPJ 01.615.515.0001-69
Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - CEP: 95863-000 - gabinete@tabai.rs.gov.br

6.6.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

6.7. NULIDADE DE CONTRATOS

6.7.1. Conforme a Lei 14.133, art. 148. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 desta Lei, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2.1. As sanções serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021.

7.3. PENALIDADES

7.3.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021.

7.5. O PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias (úteis) após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado quando atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Edital, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, a avaliação será global.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Descrição	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado
Reforma da Escola Municipal Ensino Fundamental Carlos Gomes	01	R\$ 174.633,70

O **valor estimado** da contratação é de **R\$ 174.633,70** (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos), incluindo material e mão-de-obra.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, na classificação abaixo:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

Projeto Atividade: 1226 – Construção e reformas de prédios escolares emenda parlamentar individual nº 202341680001

Categoria Econômica: 3.4.4.90.51.00.00.00.1110 – 1209 – Obras e Instalações.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os recursos para execução da obra objeto da presente licitação são provenientes do Plano de Ação – 09032023 – 038643/2023, Emenda Parlamentar do Deputado Pedro Westphalen – 202341680001 - repassados pela Caixa Econômica Federal.

Tabaí/RS, 24 de março de 2026.

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal